



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 124/13, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

*Cria vaga e ponto de táxi em local a seguir
identificado e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado 01 (um) ponto de táxi com 02 (duas) vagas no Terminal de Passageiros do Aeroporto de Formosa, nesta cidade.

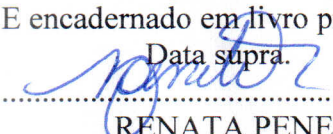
Art. 2º A concessão de vaga para o ponto de táxi ora criado será feita mediante licitação na modalidade de Concorrência Pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 23 de dezembro de 2013.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.


Data supra.

.....
RENATA PENETRA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

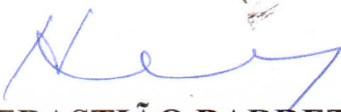
MENSAGEM N.º 126/13, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 126/2013, de 12/12/2013 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 124/13 de 23/12/2013 que *“Cria vaga e ponto de táxi em local a seguir identificado e dá outras providências”*.

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

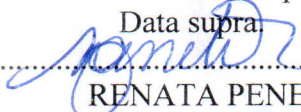
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 23 de dezembro de 2013.



ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra



.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação